



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 136, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Instrução Normativa nº 128, de 29 de maio de 2024, que dispõe sobre a utilização da ferramenta Doações gov.br (antigo Reuse.Gov) para o desfazimento de bens, no âmbito da Polícia Rodoviária Federal.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e na Instrução Normativa nº 11, de 29 de novembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o contido nos processos nº [08650.027161/2020-50](#) e nº [08650.039386/2024-82](#), resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa altera os artigos 8º e 13 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 128, de 29 de maio de 2024 (SEI Nº [56827780](#)), que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

.....
§ 7º A doação/transferência externa de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro, prevista no Anexo II do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, e no Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, e suas alterações, somente poderá ser feita, mediante manifestação formal nos termos previstos nesta norma e na legislação vigente, aos órgãos de segurança pública, polícias legislativas, Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, órgãos Estaduais e Federais do Poder Judiciário e do Ministério Público, Receita Federal, Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR, Forças Armadas, órgãos integrantes do SUSP, incluindo Guardas Municipais e órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

.....
(...)

Art. 13. Para os bens classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis, deve o anúncio conter informação de que não serão destinados à transferência. (NR)

....."

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA, Diretor-Geral**, em
PRF 15/08/2024, às 14:46, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020,
e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o
código verificador **58828969** e o código CRC **8616F417**.



Processo nº 08650.089501/2023-89



SEI nº 58828969